# CERTIDÃO DE JUNTADA

**PROCESSO Nº:** 0078/2025

**INEXIGIBILIDADE N°:** 0037/2025

**CREDENCIAMENTO Nº:** 0002/2025

**AMPARO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos.

Em atendimento à **Nota Técnica nº 0124/2025**, emitida pela Secretaria de Controle Interno, que em sua conclusão apontou:

> "No tópico XIII do ETP (fls. 87) consta que os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda. O inciso II do parágrafo único, do art. 79 estabelece que, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. Assim, a Secretaria de Controle Interno orienta que esses critérios sejam definidos no Estudo Técnico Preliminar."

Esclarece-se que o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme preconiza o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, **foi devidamente estabelecido nos autos do processo administrativo**, nos seguintes termos:

1. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** – Consta, na versão retificada, especificamente à folha 86, tópico X – *Justificativa da Escolha da Solução*, 4º parágrafo, a seguinte redação:

   "Neste viés, conforme disposto no art. 82 do Decreto Municipal nº 247/2023, os critérios objetivos de distribuição da demanda deverão estar previstos no edital, **sendo preferencialmente por ordem de credenciados**."

2. **Termo de Referência** – No item 6 – *Modelo de Execução do Objeto*, reitera-se expressamente que:

   "Os serviços serão distribuídos entre as credenciadas, **respeitando-se a ordem de inscrição**, adotando um **sistema de fila** para atendimento dos serviços."



**www.baraodecocais.mg.gov.br**
**Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000**

Dessa forma, entende-se que as exigências legais foram devidamente atendidas, uma vez que o critério de distribuição da demanda foi estabelecido de forma clara e objetiva, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência que norteiam a execução dos serviços públicos.

Para fins de regularização e saneamento do apontamento mencionado, lavro a presente certidão.

**Barão de Cocais/MG, 24 de julho de 2025.**

JANAINA DAS GRACAS FARIA MACIEL:08813679661

Assinado de forma digital por JANAINA DAS GRACAS FARIA MACIEL:08813679661
Dados: 2025.07.24 15:12:38 -03'00'

**Janaina das Graças Faria Maciel**

Agente de Contratação